



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Proc. 52.022)

RESOLUÇÃO Nº 530, DE 01 DE ABRIL DE 2008

Altera a Resolução 521/07, para no Programa de Estágios da Câmara Municipal prever-lhes renovações sucessivas.

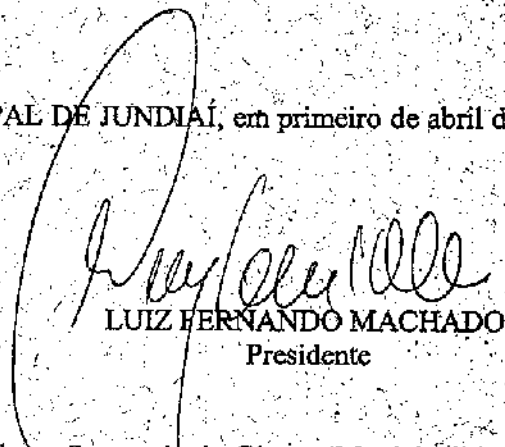
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 01 de abril de 2008, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 6º do art. 1º da Resolução 521, de 7 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Cada estágio terá duração de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, com carga horária compatível com o cumprimento do calendário e das obrigações escolares.” (NR)

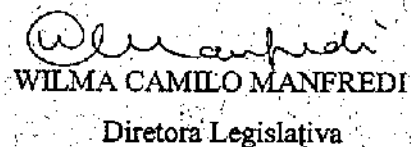
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de abril de dois mil e oito (01/04/2008).



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de abril de dois mil e oito (01/04/2008).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa